



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 1430

Manaus, Terça-feira, 29 de maio de 2018

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 95251/2018

Interessado: Elaine Santos Elamid
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 04/06/2018 a 05/06/2018, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2016, perfazendo o total de 2 dia(s) de dispensa.

Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 95252/2018

Interessado: Elaine Santos Elamid
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 18/06/2018 a 20/06/2018, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2016, perfazendo o total de 3 dia(s) de dispensa.

Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 95311/2018

Interessado: Marcos André Ferreira Kulcheski
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve: Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 27/06/2018 a 29/06/2018, anteriormente fixado de 26/06/2018 a 28/06/2018, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2014, perfazendo o total de 3 dia(s) de dispensa.

Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 097/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a sugestão contida na pág. 55 do Relatório Preliminar da Correição Geral do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), realizada no período de 4 a 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

REVOGAR o inciso III, do art. 3º do ATO PGJ Nº 068/2001 que tinha a seguinte redação:

“
...

III. atuar em segundo grau nas ações judiciais em defesa dos

direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, propostas pelas Promotorias de Justiça de sua respectiva área, podendo delas recorrer, como, também, por delegação expressa, com anuência do titular da Ação.”

A presente revogação passa a surtir seus efeitos, na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 24 de maio de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

ATOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA/CPJ

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, A SER REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 2018, ÀS 9H.

I – Abertura, conferência de quorum e instalação da sessão;

II – Leitura, discussão, aprovação e assinatura de Atas das sessões anteriores;

III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente;

IV – Leitura da ordem do dia:

ASSUNTO PARA DELIBERAÇÃO:

1. Eleição de Comissão Especial

Assunto: Eleição para escolha de 3 (três) Procuradores de Justiça para compor a Comissão Especial de Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária e Patrimonial do Ministério Público do Estado do Amazonas (Art. 33 – RICPJ).

Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.

PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO:

1. Processo n.º 1206030.2017.PGJ (Auto n.º 2017/21826)

Assunto: Recurso Administrativo referente ao reconhecimento de estabilidade provisória de servidora pública gestante no cargo, com percepção da respectiva indenização substitutiva.

Interessada: Yonara Fonseca Hamada Takano.

Relatora: Exma. Sra. Dra. RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS.

2. Processo n.º 1188787.2017.PGJ (Auto n.º 2017/15181)

Assunto: Decisão do c. Conselho Nacional do Ministério Público acerca da desnecessidade do trânsito em julgado de decisão judicial em ação penal para propositura de ação civil pública para perda de cargo de Membro Ministerial.

Proponente: Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Carlos Fábio Braga Monteiro.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Pedro Bezerra Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Mariana José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Relatora: Exma. Sra. Dra. MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ
 Voto-Vista 1: Exma. Sra. Dra. JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA.
 Voto-Vista 2: Exma. Sra. Dra. PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO.

V – Apresentação, discussão e votação de outras matérias;

VI – Comunicações dos membros;

VII – O que houver;

VIII – Encerramento.

ANEXO DA PAUTA

PROCESSOS COM PEDIDOS DE VISTA

1. Processo n.º 1117246.2016.PGJ (Auto n.º 2016/24901)
 Assunto: Anteprojeto de Res. com o fim de alterar a redação do § 1.º do artigo 2.º da Res. n.º 026/2009-CPJ.

Proponente: Exmo. Sr. Coordenador do CAOCRIMO, Dr. Mauro Roberto Veras Bezerra.

Relator: Exmo. Sr. Dr. FLÁVIO FERREIRA LOPES.

Voto-Vista: Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO.

OBS.: Distribuído em 13.09.2016. Entregue em 15.09.2016. Atualmente na AJPGJ, desde 22.11.2016.

2. Processo n.º 1025485.2015.PGJ (Auto n.º 2015/40280)

Assunto: Proposta de alteração da LC n.º 011/1993, para incluir dispositivo que discrimine estrutura dos serviços auxiliares de gabinete de Procurador de Justiça.

Proponente: Exmo. Sr. Dr. PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO.

Relatora: Exma. Sra. Dra. ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE.

Voto-Vista 1: Exmo. Sr. Dr. CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO.

Voto-Vista 2: Exmo. Sr. Dr. FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ.

Voto-Vista 3: Exma. Sra. Dra. MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ.

Voto-Vista 4: Exma. Sra. Dra. KARLA FREGAPANI LEITE.

Voto-Vista 5: Exma. Sra. Dra. JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA.

OBS.: Pedido de vista, em sessão ORDINÁRIA do dia 02.02.2018, pela Exma. Sra. Dra. JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA. CONCLUSOS A EXMA. SRA. PROCURADORA DE JUSTIÇA VISTANTE, EM 05.02.2018. Retornou da CGMP, em 17.05.2018, via Memorando n.º 129.2018.CGMP.1248048.2015.40280. Seguiram os autos, em 18.05.2018, para conhecimento da Exma. Sra. Relatora, Dra. Antonina Maria de Castro do Couto Valle.

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 0409/2018/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar níveis de trabalho mais equânimes, em consonância com os princípios da celeridade processual, continuidade do serviço público e bom andamento dos serviços ministeriais,

CONSIDERANDO ainda o art. 90, X, da Lei 1762/86,

CONSIDERANDO as metas estabelecidas pelo Conselho Nacional do Ministério Público,

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Grupo de Trabalho objetivando auxiliar na

regularização do acervo processual da 13ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção ao Patrimônio Público, composto pelas Sras. DANIELA SANTINI ARAÚJO e YURY DUTRA DA SILVA, Agentes Técnicos-Jurídicos, sob a coordenação da Exma. Sra. Dra. NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE, Promotora de Justiça de Entrância Final;

II – DETERMINAR o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir de 23 de maio de 2018;

III – AUTORIZAR o pagamento da gratificação aos servidores membros desta Comissão, nos percentuais estabelecidos pelo ATO PGJ N.º 233/2011, alterado pelo ATO PGJ N.º 091/2014, após a apresentação do Relatório Final.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 22 de maio de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0432/2018/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ N.º 003/2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas - GAMPE-E ao servidor WALDIR ORIENTE DE LIMA, Agente de Apoio - Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, em 30% (trinta por cento), para o desenvolvimento de atividades administrativas em horário estendido até às 17h junto à 69ª Promotoria de Justiça (Vara Especializada de Crimes Contra o Idoso, Adolescentes e Crianças), por 6 (seis) meses, a contar de 28 de maio de 2018, excetuando-se os períodos de afastamento por férias e folgas eleitorais.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 28 de maio de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

DIRETORIAS

DEMONSTRATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Maio/2017 a Abril/2018

(EM ANEXO)

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
 Carlos Fábio Braga Monteiro
 Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
 Pedro Bezerra Filho
 Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
 Leda Mara Nascimento Albuquerque
 Corregedora-geral do Ministério Público:
 Jussara Maria Pordeus e Silva
 Secretário-geral do Ministério Público:
 Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
 Karla Fregapani Leite
 Sandra Cal Oliveira
 Jussara Maria Pordeus e Silva
 Pedro Bezerra Filho
 Suzete Maria dos Santos
 Antonina Maria de Castro do Couto Valle
 Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
 Carlos Léllo Launa Ferreira
 Rita Augusta de Vasconcellos Dias
 Mauro Roberto Veras Bezerra
 Flávio Ferreira Lopes
 Carlos Antônio Ferreira Coêlho
 Maria José Silva de Aquino
 Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
 Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
 Públcio Caio Bessa Cyrino
 Noeme Tobias de Souza
 José Roque Nunes Marques
 Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
 Jussara Maria Pordeus e Silva
 Flávio Ferreira Lopes
 Maria José Silva de Aquino
 Carlos Antônio Ferreira Coêlho
 Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
 Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

AVISO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2018/0000054917.59PRODHEd

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no exercício de suas atribuições na 59ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Humanos à Educação - PRODHEd, com fundamento no art. 129, inciso II, da Constituição Federal, art. 26 da Lei 8.625/93 e art. 67 da Lei Complementar nº 011/93;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato 040.2017.000766, no qual denuncia o encerramento do turno noturno da EMEF Raimundo Theodoro Botinelly Assumpção, na Comunidade Riacho Doce 3, Zona Norte de Manaus.

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguimento das investigações para realização de novas diligências, para obter elementos para elucidação dos fatos que possam autorizar a tutela dos interesses ou direitos coletivos e individuais homogêneo;

CONSIDERANDO que a educação é direito social assegurado no art. 6º da Constituição Federal, cuja defesa será promovida pelo Ministério Público, na forma do art. 127 c/c art. 129, inciso III da Carta Republicana, sendo que cabe a este Parquet Estadual, através das 55ª e 59ª Promotorias de Justiça, a defesa de tal direito, nos termos do art. 4º do Ato PGJ nº 16.2015, através de instrumentos como o inquérito civil e o procedimento preparatório, com supedâneo no art. 26 e seguintes da Resolução nº 006.2015-CSMP;

CONSIDERANDO que a não observância aos princípios da Administração Pública, caracteriza ato de Improbidade Administrativa, nos termos do art. 11 da Lei 8.249/92;

RESOLVE:

- Instaurar o Inquérito Civil nº 040.2017.000766, nos termos do art. 26 da Resolução nº 006.2015-CSMP, com o objetivo de verificar o encerramento do turno noturno da EMEF Raimundo Theodoro Botinelly Assumpção, na Comunidade Riacho Doce 3, Zona Norte de Manaus; e

- Determinar o registro e a publicação do presente Inquérito Civil nº 040.2017.000766, na forma da Resolução nº 006.2015-CSMP, nomeando-se para tanto o(a) servidor(a) agente de apoio desta Especializada para secretariar os trabalhos.

Manaus/AM, 28 de maio de 2018.

DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA
Promotora de Justiça

consonância com o disposto no art. 23º, inciso IV da Resolução nº 006/2015 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Abaixo, subscreve-se o Despacho nº 2018/0000050224.59PRODHEd:

Trata-se de abaixo-assinado da classe de professores do Estado do Amazonas, relatando a omissão do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado do Amazonas – SINTEAM e questionando a atuação do atual presidente.

Destacou a omissão de fiscalizar o dinheiro do FUNDEB, o fato da categoria estar há quatro anos sem reajuste, acarretando uma perda salarial em torno de 30% (trinta por cento).

Relatou ainda o descumprimento das progressões vertical e horizontal constante no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da SEDUC, a não adequação da jornada de trabalho e o cancelamento do Plano de Saúde.

É o relatório sucinto.

Analizando o relatado, cabe destacar inicialmente que a questão atinente à aplicação de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, in casu, encontra-se atrelada às atribuições do Parquet Federal, haja vista ser o Estado do Amazonas um dos contemplados com a complementação de valores por parte da União, o que atrai a competência da Justiça Federal.

Ocorre que o cerne do abaixo-assinado juntado aos autos reivindica os direitos da classe de professores do Estado do Amazonas por reajuste salarial, aplicação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração e adequação da jornada de trabalho. Ademais, questiona a atuação do Sindicato em desprezar os direitos dos professores, contudo, tais entidades têm natureza jurídica de direito privado, e cabe a seus associados destituí-las, através de mecanismos próprios previstos em seus estatutos.

Outrossim, resta caracterizado a ilegitimidade deste Ministério Público, já que o direito pretendido é de caráter individual e disponível, remuneratório, que ostenta pretensão de direito patrimonial disponível, passível de sofrer renúncia pelo titular e restrito a um grupo de pessoas, razão pela qual está demonstrada a ilegitimidade do parquet para a tutela do Direito reclamado.

Registre-se que a atuação do Ministério Público foi contemplada com atribuição específica quanto a tutela dos interesses difusos, coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos, sob a letra da Lei Complementar nº 11/93 (Lei Orgânica do Ministério Público), na alínea “a” do seu art. 3º, sendo vedada ao Parquet a defesa de direitos individuais disponíveis simples sob pena de padecer de ilegitimidade ativa ad causam.

Para sedimentar e, enfatizando um aspecto que gera penumbras na seara do direito, é importante aludirmos a julgado do Superior Tribunal de Justiça, cuja matéria assemelha-se ao caso:

“Pretende-se, na ação civil pública, que seja reconhecido aos servidores públicos civis do Poder Executivo o reajuste de 28,86%, decorrente das Leis n. 8.622/92 e 8.627/92. O reajuste pretendido é direito patrimonial disponível, passível de sofrer renúncia pelo titular, razão pela qual está demonstrada a ilegitimidade do Ministério Público para a tutela do direito vindicado.” (STJ, AgRg no REsp 1012968/SP, Rel. Min. Jorge

NOTIFICAÇÃO Nº 2018/0000054783.59PRODHEd

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, pela Promotora de Justiça Dra. DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA, Promotora de Justiça titular na 59ª PRODHEd, de acordo com o artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, combinado com o artigo 26, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal Nº 8.625, de 12.02.1993, e artigo 4º, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar Nº 011, de 17.12.1993, NOTIFICA os interessados na Notícia de Fato nº 039.2018.000194, apresentada neste Ministério Público, em forma de abaixo – assinado, na qual se relata a omissão do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado do Amazonas – SINTEAM e questionando a atuação do atual presidente, para tomada de ciência de indeferimento de pedido exposto em representação endereçada ao Parquet Estadual, em

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Mariana José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Mussi, DJe 06/04/2009).

Considerando que o requerente se julga lesado, faz-se necessário destacar que existe a possibilidade de ação própria individual, ou pelo Sindicato ou Associação regularmente constituída, que tal direito possui um patamar destacado na hierarquia legal, sendo imprescindível sua defesa em face da Ordem Democrática do Estado, porém, de forma legal.

Nesses termos, com base nas fundamentações acima expostas, promovo pelo indeferimento da presente Notícia de Fato nº 039.2018.000194 e determino seja a presente promoção publicada no Diário Oficial do Ministério Público, em razão do disposto no art. 18, §§ 1º e 2º da Resolução nº 006.2015-CSMP.

Apresentado recurso contra a presente promoção de indeferimento, sejam os presentes autos remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público, na forma do §1º do art. 20 da Resolução n. 006/2015-CSMP ou, caso contrário, sejam arquivados nesta Promotoria, nos termos do §2º do art. 20 da Resolução n. 006/2015-CSMP.

Cumpra-se.

Manaus, 25 de maio de 2018

DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA
Promotora de Justiça

DIVERSOS

AVISO Nº 0003.2018.GAECO

Os Promotores de Justiça do Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado – GAECO, Alessandro Samartin de Gouveia e Igor Starling Peixoto, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos termos do Art. 13 da Resolução CSMP nº 006/2015, dá ciência aos interessados do seguinte ato:

1 – Processo n. 010.2015.GAECO

Auto: 2015.29503

Classe: PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL

Assunto: LAVAGEM DE DINHEIRO, PREVARICAÇÃO, FRAUDE EM LICITAÇÃO, ETC.

Movimento: PORTARIA

Investigados: Diretor-Presidente ROBSON DA SILVA ROBERTO e do Diretor Técnico SIDNEY ROBERTSON OLIVEIRA DE PAULA, os alienantes BRUNO EUSTÁQUIO DE QUEIROZ PEDROSA DOS SANTOS, CAIO LEANDRO MELO PEDROSA, CELIO DE QUEIROZ PEDROSA, ELEONORA SILVA YAMASHITA, EVANDRO CAMPELO DE SOUZA ALVES, JONNE MÁRCIO GALUCIO REBELO, RAIMUNDO SALES DE QUEIROZ PEDROSA, ROSILENE MARIA LIMA DA ENCARNÇÃO, SILAS DE QUEIROZ PEDROSA, SILVIO DE QUEIROZ PEDROSA, SIRLENE DE QUEIROZ PEDROSA, SONIA MARIA QUEIROZ PEDROSA e o procurador OLAVO BARBOSA DE LIMA

Data de Instauração: 16/07/2015

PORTARIA DE ADITAMENTO

Nº 092.2018.GAECO.1243106.2015.29503

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio do GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO – GAECO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público apurar a ocorrência de infrações penais de natureza pública por meio de procedimento investigatório criminal, servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou

não, da respectiva ação penal, consoante o artigo 1º, caput, da Resolução nº 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e artigo 51 da Resolução nº 006/2015-CSMP;

CONSIDERANDO que o procedimento investigatório criminal poderá ser instaurado de forma conjunta, por meio de força tarefa ou por grupo de atuação especial composto por membros do Ministério Público, cabendo sua presidência àquele que o ato de instauração designar, nos termos do artigo 6º da Resolução nº 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO a missão do Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado – GAECO, previstas no art. 17, § 12, da Lei Complementar Estadual nº 011/93 e arts. 4º a 6º da Resolução nº 26, de 09.10.2009, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto na MANIFESTAÇÃO Nº 182.2018.GAECO.1243093.2015.29503;

RESOLVE:

I – ADITAR A PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 010.2015.GAECO.998252.2015.29503, alterada pela Portaria 023.2018.GAECO, para incluir como investigado o Sr. SIDNEY DE QUEIROZ PEDROSA (CPF – 284.651.992-72).

II – DETERMINAR o cumprimento das diligências estabelecidas na Manifestação n. 182.2018.GAECO.1243093.2015.29503;

III – REGISTRE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO – GAECO, em Manaus, 17 de abril de 2018.

ALESSANDRO SAMARTIN DE GOUVEIA
Promotor de Justiça
GAECO

IGOR STARLING PEIXOTO
Promotor de Justiça
GAECO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Maio/2017 a Abril/2018

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS*		
	LIQUIDADAS												TOTAL (ULTRAPASSOS 12 MESES) (a)	04/18	
	05/17	06/17	07/17	08/17	09/17	10/17	11/17	12/17	01/18	02/18	03/18	04/18			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.765.832,42	17.750.270,39	17.728.705,04	14.905.008,10	15.819.093,39	16.288.775,14	17.122.150,10	33.378.460,67	22.268.401,12	17.612.015,39	18.041.399,15	21.539.484,05	227.219.396,96	200.005,24	(b)
Pessoal Ativo	11.446.369,51	13.628.504,09	14.027.451,12	11.238.749,45	11.706.799,58	12.127.004,11	12.286.752,35	23.054.629,11	17.591.045,37	14.072.673,35	13.217.895,03	15.563.070,87	169.960.943,94	200.005,24	
Pessoal	11.372.619,28	13.559.922,81	13.959.124,78	11.171.615,89	11.640.368,06	12.062.824,39	12.218.489,36	22.922.908,17	17.457.037,44	13.989.984,56	13.147.127,63	15.485.780,91	168.987.773,28	200.005,24	
Obrigações Patronais	73.750,23	68.581,28	68.326,34	67.133,56	66.431,52	64.179,72	68.262,99	131.720,94	134.007,93	82.718,79	70.767,40	77.289,96	973.170,66	0,00	
Benefícios Previdenciários	3.319.462,91	4.121.766,30	3.701.253,92	3.666.258,65	4.112.295,81	4.161.771,03	4.835.397,75	10.323.831,56	4.677.355,75	3.539.342,04	4.823.504,12	5.976.413,18	57.258.653,02	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.234.244,04	2.850.077,21	2.525.817,78	2.491.015,66	2.809.465,53	2.839.031,81	3.047.246,70	8.591.352,14	3.343.294,65	2.173.698,09	3.487.644,74	4.771.509,88	41.164.398,23	0,00	
Aposentadoria, Reserva e Reforma	1.085.218,87	1.271.689,09	1.175.436,14	1.175.242,99	1.302.830,28	1.322.739,22	1.788.151,05	1.732.479,42	1.334.061,10	1.365.643,95	1.335.859,38	1.204.903,30	16.094.254,79	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários															
contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)															
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	89.541,83	1.765.499,83	952.984,18	899.360,17	1.843.748,74	1.907.589,34	2.391.753,64	17.161.838,63	2.386.032,33	2.677.355,22	3.315.251,33	6.759.206,31	42.150.161,55	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária															
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração															
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	89.541,83	1.765.499,83	952.984,18	899.360,17	1.843.748,74	1.907.589,34	2.391.753,64	17.161.838,63	2.386.032,33	2.677.355,22	3.315.251,33	6.759.206,31	42.150.161,55	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados															
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	14.676.290,59	15.984.770,56	16.775.720,86	14.005.647,93	13.975.346,65	14.381.185,80	14.730.396,46	16.216.622,04	19.882.368,79	14.934.660,17	14.726.147,82	14.780.277,74	185.069.435,41	200.005,24	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR												% SOBRE A RCL AJUSTADA		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	12.705.144.535,52												-		
(c) Transf. Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00												-		
(VI)	12.705.144.535,52												-		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + III b)	185.209.440,65												1,46%		
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	254.102.890,71												2%		
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	241.397.746,17												1,90%		
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	228.692.601,64												1,80%		
FONTE: AFI/SEFAZ/ MPE/PG/JDOF 25.05.2018															

I. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Note: As despesas de exercícios anteriores correspondem à Parcela Autônoma de Equivalência - PAE do período de setembro/1994 a outubro/2002 e outras despesas com pessoal de períodos anteriores conforme disposto no art. 19, inciso IV da LC 101/2000 - LRF. No montante das despesas com exercícios anteriores foram computadas as parcelas remuneratórias e indenizatórias.

Mauá-AM, 22 de maio de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

MARCOS ANDRÉ ABENSUR
Diretor de Orçamento e Finanças

ELAYNE DE LIMA PEREIRA
Chefe do Controle Interno

PORTARIA 0409/2018/SUBADM (ANEXO)

SERVIDOR	ÓRGÃO	PERÍODO
Yury Dutra da Silva (0012130A)	13ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção ao Patrimônio Público	23/05/2018 até 25/06/2018